

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024**

**CV 010/2024 – SETI/FUNDO PARANÁ**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI NA QUALIDADE DE CONCEDENTE; A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, NA QUALIDADE DE CONVENENTE; A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE / REALIZADORA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR** NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO; A **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MBYA KUARAY HAXA - AIMKH** NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A; VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE RECÍPROCO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO PARANÁ.

O Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, órgão gestor do Fundo Paraná, doravante denominada **SETI** ou **SETI – FUNDO PARANÁ**, na qualidade de **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*.385.529-\*\*, e a

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – FUNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 16.873.001/0001-80, com endereço na Avenida Gabriel de Lara, 678, João Gualberto, na cidade de Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-550, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DANYELLE STRINGARI**, brasileira, professora universitária, portador do CPF nº \*\*\*.672.029-\*\*, na qualidade de **CONVENENTE**;

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 05.012.896/0001-42, com endereço à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, na cidade de Paranaíba, Paraná, CEP 87.701-020, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, brasileira, professora universitária, portadora do CPF nº \*\*\*.131.549-\*\*, na qualidade de **INTERVENIENTE**;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR**, inscrita no CNPJ nº 75.095.679/0001-49,

com endereço sede Rua XV de Novembro, 1299, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80060-000, neste ato representada por seu Reitor, **MARCOS SFAIR SUNYE**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº \*\*\*.533.659-\*\* na qualidade de PARCEIRO;

**ASSOCIAÇÃO INDÍGENA MBYA KUARAY HAXA - AIMKH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.153.839/0001-90, com sede à Rodovia Deputado Miguel Bufara – Pr 405, S/N, Km 16.5, Rio do Cedro, Antonina, Paraná, CEP 83370-000, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ELIANE GABRIEL DE CASTRO**, brasileira, administradora, inscrito no CPF/MF nº \*\*\*.605.969-\*\*, RG nº 12.798.586-X, doravante denominada **PARCEIRO**.

CONSIDERANDO que:

O Decreto Estadual nº 10.769/2022 criou o Programa AGEUNI – Agências para o Desenvolvimento Sustentável do Paraná, com o objetivo de realizar ações para estimular o desenvolvimento regional sustentável com fundamento no conhecimento gerado pelas IEES do Paraná;

A Agência de Inovação Tecnológica da Universidade Estadual do Paraná – AGITEC é qualificada como AGEUNI I - UNESPAR com atuação na área de abrangência dos municípios da Região Metropolitana de Curitiba (Assomec), dos Municípios do Litoral do Paraná (Amlipa) e dos Municípios Sul Paranaense (Amsulpar) do Estado do Paraná;

A importância da presente ação, reconhecida por decisão do Comitê Gestor Regional AGEUNI I – UNESPAR, AGEUNI II - UNESPAR e do Comitê Gestor Estadual;

A **UNESPAR** possui ações de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias **Biotecnologia e Saúde** já atua no setor da pesquisa a ser elaborada, alinhando ainda com os objetivos da universidade e, se possível, com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU **ODS 1 - Erradicação da pobreza. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares; ODS 3 – Saúde e bem-estar. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; ODS 6 – Água potável e saneamento. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; ODS 10 – Redução das desigualdades. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;** e áreas prioritárias **Biotecnologia e Saúde** definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia.

O PARCEIRO é uma sociedade civil sem fins lucrativos de porte DEMAIS, que atua na área da sustentabilidade, da preservação da biodiversidade e da proteção do patrimônio natural, cultural e étnico Mbya Guarani, na cidade de Antonina, Paraná, e teve sua proposta de trabalho selecionada pelo Comitê Gestor Regional em 10 de julho de 2023, e pelo Comitê Gestor Estadual, em 20 de outubro de 2023. A proposta seguiu os trâmites previsto no item 8 do Edital 001/2023 – SETI-UEF.

com observância às determinações legais, em especial as contidas na Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.537 de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, e Decreto Estadual nº 10.769 de 2022, Edital AGEUNI sendo regido pela

**Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023**, e autorização governamental contida no **protocolo 20.386.125-7 (fl. 221)**, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição;

**CELEBRAM** o presente Termo de Convênio, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado “**Nhande reko: Saúde e Diversidade**”, que tem como objeto aprimorar as condições de saneamento básico em uma comunidade indígena localizada no litoral do Paraná;

**Parágrafo primeiro:** A proposta possui aderência à Área Prioritária “**BIOTECNOLOGIA E SAÚDE**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR) na 30ª Reunião Ordinária.

**Parágrafo segundo** – Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula, deverá a **CONVENIENTE** executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente termo, juntamente com as normas e atos administrativos editados pela **CONCEDENTE**.

**Parágrafo terceiro** – A coordenação técnica/científica do Projeto ficará a cargo do/a Sr/a. **JANDAIRA DOS SANTOS MOSCAL**, portadora do CPF nº \*\*\*.174.079.\*\*

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este termo de Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado em epígrafe.

**Parágrafo primeiro:** o plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo, desde que não implique alteração do objeto do Termo de Convênio;

**Parágrafo segundo:** qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

**Parágrafo terceiro:** o plano de trabalho define os objetivos a serem atingidos com o presente Convênio, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos partícipes, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

**Parágrafo quarto:** respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, as ICTs envolvidas neste Convênio, executarão as atividades de pesquisa e desenvolvimento

conforme o Plano de Trabalho, sob as condições aqui acordadas, sendo parte integrante e indissociável deste Convênio.

**Parágrafo quinto:** a impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho que seja devidamente comprovada e justificada acarretará a suspensão de suas atividades até que haja acordo entre os partícipes quanto à alteração, à adequação ou ao término do plano de trabalho e à consequente extinção deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS METAS

As ações a serem promovidas e as metas a serem atingidas pelo Convênio constam no Plano de Trabalho aprovado, com base no objeto da proposta, e são definidas conforme segue:

| Nº | DESCRIÇÃO DA META                                  | AÇÕES   |
|----|--|---|
| 1  | Mobilização  | 1.1 Seleção de bolsistas<br>1.2 Etnomapeamento da Aldeia<br>1.3 Etnozoneamento da Aldeia<br>1.4 Definição de diretrizes |
| 2  | Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia         | 2.1 Efluentes domésticos<br>2.2 Água de abastecimento<br>2.3 Manejo de água pluvial<br>2.4 Resíduos sólidos             |
| 3  | Implantação das soluções do saneamento básico      | 3.1 Efluentes domésticos<br>3.2 Água de abastecimento<br>3.3 Manejo de água pluvial<br>3.4 Resíduos sólidos             |
| 4  | Monitoramento das soluções                         | 4.1 Efluentes<br>4.2 Água de abastecimento<br>4.3 Manejo de água pluvial<br>4.4 Resíduos sólidos                        |
| 5  | Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia | 5.1 Estratégias de implantação do plano<br>5.2 Análise integrada das soluções<br>5.3 Elaboração do plano                |

**Parágrafo único.** As metas e ações constantes no Plano de Trabalho poderão ser adequadas ou reformuladas, desde que seja preservada a imutabilidade do objeto e desde que apresentadas justificativas fundamentadas à **CONCEDENTE**, que aprovará ou não o pedido.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

O valor das despesas para a execução do projeto é de **R\$ 473.535,50 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, para o período de **24 (vinte quatro) meses**, provenientes dos recursos do **FUNDO PARANÁ**, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado.

**Parágrafo Único** – O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Seti do projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Acordam os representantes dos partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento.

### I - Caberá à **CONCEDENTE**:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, repassar à **CONVENIENTE** o valor de **R\$ 473.535,50 (quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)** da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, e/ou Fonte 100, para a efetiva realização do Plano de Trabalho e cronograma financeiro, constante do Detalhamento do Projeto.

b) depositar os recursos em conta específica a ser aberta junto à agência do Banco do Brasil e indicada pela **CONVENIENTE**;

c) acompanhar e fiscalizar este Termo e os recursos repassados, dispor de condições e estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

d) analisar os relatórios;

e) providenciar a publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado;

f) prorrogar de ofício a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja condição de execução do objeto.

### II – Caberá à **CONVENIENTE**:

a) encaminhar documentos necessários quando solicitados pela **CONCEDENTE**, podendo ser enviado de duas maneiras: a) Via Correio (documento original); ou b) digitalizado (scanner) via sistema oficial, e arquivados na origem por pelo menos 10 (dez) anos em conformidade com a legislação vigente. Em todos os casos, o envio, será definido pela **CONCEDENTE**. Tais documentos poderão ser requisitados pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos de fiscalização como, por exemplo, Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros, a qualquer momento. Caso haja solicitação de documentos e estes não sejam apresentados no tempo estipulado, pelos órgãos solicitantes citados acima, a Conveniente poderá sofrer as penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão do Termo de Convênio, por parte da **CONCEDENTE**;

b) aplicar os recursos recebidos da **CONCEDENTE**, com estrita observância do Convênio e Plano de Aplicação, da Lei Estadual 20.537 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 8.796 de 2021, da Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e seu regulamento no Decreto Estadual nº 1.350 de 2023;

c) abrir e manter, junto à agência do Banco do Brasil, conta corrente específica aos fins deste Convênio, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao seu objeto, enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente, nos termos do art. 68 § 10 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 709, do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022;

d) solicitar à **CONCEDENTE** a autorização para utilizar as receitas financeiras, auferidas das aplicações financeiras a crédito do Convênio e aplicá-las exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas deste Convênio;

e) restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas à **CONCEDENTE**, na conclusão ou interrupção deste Projeto, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio nos prazos definidos pela **CONCEDENTE**;

f) restituir os valores transferidos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável à **CONCEDENTE**, a partir da data do recebimento, quando não for executado o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

h) realizar a prestação de contas nas seguintes etapas: monitoramento e avaliação, por meio de formulário de resultado e prestação de contas final por meio da apresentação de relatório;

i) Apresentar no prazo de até 45 (quarenta e cinco dias) após o término da vigência deste Convênio a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas, excetuado o valor previsto no item 9.4) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI, conforme item 13.2 do Edital.

j) apresentar documentação prevista no art. 679 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, em especial as Certidões Negativas para a liberação de recursos;

k) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, inclusive os decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

l) afixar destacadamente, em lugar visível no local onde funciona o Projeto, e em todos os materiais de divulgação resultantes de sua execução que o apoio financeiro é da **CONCEDENTE**; no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico, devendo constar: "**PROJETO FINANCIADO**

COM RECURSOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI – FUNDO PARANÁ”; devendo incluir o brasão do Estado do Paraná. Caso haja divulgação do Projeto via *Internet*, inserir um ícone com o brasão, que faça o *link* para acesso à *homepage* da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

m) possibilitar à **CONCEDENTE** ou aos agentes da Administração Estadual, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;

n) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado à SETI a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.

o) alimentar o Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE, com a inserção dos dados referentes às licitações realizadas na execução do presente Termo;

p) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

q) indicar à **CONCEDENTE** o(s) responsável(eis), fornecendo seus dados pessoais, para efetivação do cadastro junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT/TCE;

### III – Caberá à **UNESPAR** NA QUALIDADE DE INTERVENIENTE;

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos;
- Prestar aos partícipes as informações de sua responsabilidade relacionada com a execução do plano de trabalho;
- Comprometer-se com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI;
- Tramitar os processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
- Coordenar o Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI;
- Manifestar-se em caso de solicitação de alteração do plano de trabalho ou pedido de prorrogação.

### IV – Caberá à **UFPR** NA QUALIDADE DE PARCEIRA NA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

- Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

### V – Caberá à **AIMKH** NA QUALIDADE DE PARCEIRO/A

- a) Indicar um coordenador, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste Convênio, para acompanhar sua execução;
- b) Colaborar, nos termos do plano de trabalho, para que o Convênio alcance os objetivos nele descritos.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo destes, **24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto**, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os partícipes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedada a utilização dos recursos repassados pela **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, bem como a alteração do objeto ou das metas do Convênio. É vedado ainda:

- I – aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- II – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- IV – atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- V – pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- VI – realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- VII – transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- VIII – a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
- IX – transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

Contrato 049/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:59. Inserido ao documento **1.012.748** por: **Raphaella Rodrigues Moreira Lazaro** em: 04/12/2024 15:06. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d129f735df7456aaae18e7f7f48f68e**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 22/05/2025 15:23. Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 05/05/2025 10:22. Demais assinaturas na folha 684a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e6808082a7501dd711d9606a2675f77b**.

Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **855c4d75ce43f0e4709b77cb296421c4**

- a) membros do Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES**

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Convênio, a **CONCEDENTE** poderá suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Convênio;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Convênio;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- e) realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, decorrentes de culpa do agente da entidade tomadora de recursos;
- f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- g) execução financeira insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;

#### **CLÁUSULA NONA – DA AUTORIDADE NORMATIVA, CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

Compete à **CONCEDENTE** exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, podendo controlar e fiscalizar sua execução, e na hipótese de rescisão ou exercício irregular das obrigações pactuadas, poderá assumir ou transferir as obrigações, de modo a evitar a descontinuidade das atividades.

**Parágrafo primeiro.** No uso de suas atribuições de fiscalização, a **CONCEDENTE** se reserva o direito de:

- a) não aprovar novos projetos da **CONVENENTE** se este apresentar pendências junto à **CONCEDENTE**;
- b) não liberar futuras parcelas do projeto que esteja sendo executado em desacordo com este Termo e com o plano de trabalho;

c) não encerrar projetos que desatendam aos procedimentos definidos referentes destinação definitiva do patrimônio adquirido no âmbito do Convênio;

d) não aceitar documentos que forem enviados à **CONVENENTE** para assinatura e não retornarem após 30 (trinta) dias corridos.

**Parágrafo segundo.** O acompanhamento e fiscalização do termo consistirá na realização de relatórios, inspeções e visitas, inclusive de forma remota, a fim de emitir parecer técnico sobre a execução do termo, bem como parecer técnico conclusivo sobre a satisfatória realização do objeto.

**Parágrafo terceiro.** Fica indicado o Sr. **IVAN CARLOS VICENTIN**, portador CPF nº **\*\*\*043.209-\*\***, por parte da **CONCEDENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

**Parágrafo quarto.** Fica indicado o Sr/a. **GISELE MARIA RATIGUIERI**, portador CPF nº **\*\*\*.309.089\*\***, por parte da **CONVENENTE**, que fará o acompanhamento e a fiscalização deste Termo e dos recursos repassados, bem como, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto do termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES**

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo ao contido no presente Termo somente poderá ser efetivada por meio de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro.** As solicitações de alterações do Plano de Trabalho devem ser submetidas à **CONCEDENTE** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização da ação ou despesa que se pretende alterar, sendo que a **CONCEDENTE** se reserva o direito de autorizá-las ou não.

**Parágrafo segundo.** Não serão aprovadas, posteriormente, as alterações do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação que não tiverem sido previamente submetidas à **CONCEDENTE**, ficando o Conveniado sujeito às penalidades cabíveis, no caso de inobservância do aqui disposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PATRIMÔNIO**

Os bens e equipamentos relacionados no Plano de Aplicação e efetivamente adquiridos pela **CONVENENTE**, através dos recursos repassados mediante **Transferência Voluntária**, passam a integrar o patrimônio da **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** conforme item 9.5 do Edital 001/2023.

**Parágrafo primeiro.** Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimoniados em nome da **CONVENENTE**, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à **IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto** até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme artigo 34 da Lei Estadual n. 20.537 de 2021.

**Parágrafo segundo.** A **CONVENIENTE** deverá providenciar a fixação de adesivo, nos bens e equipamentos adquiridos, onde conste a informação: "**Adquirido com recursos do FUNDO PARANÁ**", conforme modelo disponível na página: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Identidades-Visuais-Fundo-Parana/> - Adesivo para Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Parágrafo terceiro.** É vedado à **CONVENIENTE** dar aos bens e equipamentos adquiridos com recursos da **CONCEDENTE** destinação ou utilidade diversa da finalidade do Convênio e/ou transferir os bens e equipamentos para local incompatível com as atividades do projeto ou alienar os bens em qualquer caso, salvo autorização expressa da **CONCEDENTE** e após o encerramento do projeto.

**Parágrafo quarto.** O desvio de utilização do bem móvel ou imóvel pelo conveniente importará na transmissão ou retorno do bem para domínio da concedente ou indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665 do Decreto Estadual nº 10.086 de 2022.

**Parágrafo quinto.** Os bens e equipamentos adquiridos são de responsabilidade da **CONVENIENTE**, cabendo à Instituição analisar e deliberar, após o encerramento do projeto, sobre pedidos de transferência de titularidade dos bens e equipamentos que venham a perder sua utilidade/finalidade ou descarte de bens e equipamentos inservíveis, na forma do procedimento pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Considerando os indicadores constantes no Plano de Trabalho, a forma de avaliação do cumprimento do objeto terá por base o indicador físico, o indicador de previsão de execução do objeto, o indicador de percentual de execução da Etapa e o indicador do recurso orçamentário/financeiro.

**Parágrafo primeiro:** O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa; o Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa; o Indicador da Etapa é o percentual de execução da Etapa em relação ao total do Projeto; e o Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao percentual de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa, sendo que a execução deste percentual será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

**Parágrafo segundo:** As informações referentes ao cumprimento das metas e do objeto do projeto serão obtidas por meio dos relatórios parciais e final apresentados pela **CONVENIENTE** nos prazos e condições definidos no Ato Administrativo do Fundo Paraná e que farão parte da prestação de contas parciais e final inseridas nos sistemas **CEP - FUNDO PARANÁ** (<https://cep.setipr.net.br/cep/projetos/>) e **SIT - TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ**.

**Parágrafo terceiro:** Além da prestação de contas financeira e relatório técnico-científico simplificado final do programa, a **CONCEDENTE** poderá realizar inspeções e vistorias *in loco*, inclusive de forma remota, a fim de verificar o cumprimento do objeto e das metas do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

A Propriedade Intelectual resultante do desenvolvimento do projeto, objeto do presente Convênio, incluídos todos os direitos, os resultados, as metodologias e inovações técnicas, produtos ou processos, know-how, privilegiáveis ou não, que forem obtidos em virtude da tecnologia depositada, objeto do pesquisa/projeto do presente instrumento, serão de propriedade da **UNESPAR**, da **UFPR** e da **AIMKH** na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a **UNESPAR**, de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a **UFPR** e de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para a **AIMKH**, de acordo com a quantidade do valor de conhecimento adicionado desde o início da cooperação até o seu fim, considerando os recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes, inclusive eventual(is) patente(s) resultante(s), conforme o que dispõem sobre o direito à co-titularidade na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados pelos partícipes contratantes.

**Parágrafo primeiro:** Os custos para a proteção da propriedade intelectual, incluídos acompanhamento, cumprimento de exigências, defesa, processos administrativos, ações judiciais, entre outros, relativos à propriedade intelectual, no Brasil ou no exterior, serão suportados conjuntamente pelos partícipes na proporção de sua titularidade conforme descrito no caput desta cláusula.

**Parágrafo segundo:** Os demais termos específicos para a proteção da propriedade intelectual serão firmados em contrato de ajuste de propriedade intelectual em específico, que se torna parte do presente convênio, nos termos da Lei Estadual 20.541/2021.

**Parágrafo terceiro:** Não se entende como cessão da propriedade intelectual ou outro tipo de concessão de direitos a troca de informações entre as partícipes, seus pesquisadores e pesquisador independente em razão da execução do projeto.

**Parágrafo quarto:** Os partícipes declaram que o presente projeto de pesquisa não tem qualquer tipo de acesso ao patrimônio genético.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DE COMERCIALIZAÇÃO**

Considerando o caráter de co-titularidade neste instrumento, na proporção descrita na cláusula décima primeira, os direitos de propriedade intelectual obtidos na pesquisa/projeto deste Convênio poderão ser licenciados para industrialização e comercialização para terceiros, mediante contrato de licenciamento específico que conterà, entre outros, os valores relativos ao pagamento de royalties para os PARTÍCIPIES.

**Parágrafo único:** Havendo interesse para o licenciamento da tecnologia por terceiros, ainda que empresas subsidiárias ou coligadas do parceiro, o partícipe interessado deverá avisar à(s) outra(s), mediante comunicação formal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Caberá aos partícipes a participação nos resultados de possível industrialização e comercialização de produtos obtidos por meio da execução do projeto, objeto deste Convênio, mediante pagamento de royalties por aquele que vier a explorá-los, firmado em contrato específico de licenciamento.

**Parágrafo único:** Havendo a exploração da patente pelo PARCEIRO, as condições da exploração comercial e pagamento dos royalties e/ou eventuais benefícios financeiros à UNESPAR e UFPR serão estipuladas em instrumento específico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CRIADORES

A identificação dos criadores, no caso de o projeto resultar em algum tipo de propriedade intelectual, será realizada pelos PARTÍCIPES, ouvidos os coordenadores do projeto e a Agência de Inovação Tecnológica AGITEC da UNESPAR.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

Os partícipes deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como “Partes Relacionadas” e, cada uma delas, como “uma Parte Relacionada”) obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os partícipes estão constituídos e na jurisdição em que o Convênio será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste Convênio.

**Parágrafo primeiro:** um partícipe deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

**Parágrafo segundo:** os partícipes obrigam-se a observar rigidamente as condições contidas nos itens abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do acordo.

**Parágrafo terceiro:** os partícipes declaram-se cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

a) Os partícipes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, servidor, preposto ou diretor de outro partícipe, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;

b) Os partícipes somente poderão representar outro partícipe perante órgãos públicos quando devidamente autorizado para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;

c) Os partícipes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para os partícipes;

d) Os partícipes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;

e) Os partícipes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS**

A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a manter sigilo de informações classificadas como sigilosas ou referentes a dados pessoais obtidas no desenvolvimento das ações e objeto do Convênio, não podendo ser transferidas a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma divulgadas, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Estadual nº 6.474/2020.

**Parágrafo primeiro:** A **CONVENIENTE** e a **CONCEDENTE** se comprometem a cumprir as disposições da Lei Federal nº 12.527 de 2011 - Lei de Acesso a Informação e da Lei Federal nº 13.709 de 2018 – LGPD e seus respectivos regulamentos, notadamente em relação a utilização e tratamento de dados pessoais.

**Parágrafo segundo:** Os dados pessoais eventualmente tratados pela **CONVENIENTE** e pela **CONCEDENTE** somente poderão ser utilizados na execução das ações especificadas neste termo de Convênio e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins.

**Parágrafo terceiro:** O eventual acesso, pela **CONVENIENTE**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a **CONVENIENTE** e para seus servidores – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente termo de Convênio e após o seu encerramento;

**Parágrafo quarto:** O encarregado da **CONVENIENTE** manterá contato formal com o encarregado da **CONCEDENTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que

este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

**Parágrafo quinto:** A critério do controlador e do encarregado de dados da **CONCEDENTE**, a **CONVENENTE** poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste termo de Convênio, no tocante a dados pessoais;

**Parágrafo sexto:** A **CONCEDENTE** responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**Parágrafo sétimo:** A **CONCEDENTE** poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à **CONVENENTE**, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**Parágrafo oitavo:** Encerrada a vigência do Convênio ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONVENENTE** providenciará o descarte de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança;

**Parágrafo nono:** os partícipes se comprometem, por si e seus servidores, a manter sigilo com relação às informações, aos conhecimentos técnicos específicos, aos resultados ou outros dados particulares, obtidos ou adquiridos no desenvolvimento dos objetivos do presente instrumento e de seus termos aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito dos **PARTÍCIPES**, sua divulgação a terceiros.

**Parágrafo décimo:** os partícipes se comprometem a firmar termo de sigilo e confidencialidade com seus pesquisadores, sócios, diretores, administradores, empregados, servidores, colaboradores e partícipes que terão acesso às “informações confidenciais” necessárias para a execução do projeto objeto deste Convênio, sob pena de responsabilização jurídica, com efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

**Parágrafo décimo primeiro:** Entende-se como “informações confidenciais”, mas não se limita a: toda a informação, know-how, técnica, designs, especificações, diagramas, fluxogramas, configurações, soluções, fórmulas, modelos, desenhos, cópias, amostras, cadastro de clientes, preços e custos, contratos, planos de negócios, processos, projetos, fotografias, programas de computador, conceitos de produto, especificações, amostras de ideias, definições e informações mercadológicas, invenções, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros, relativos às pesquisas, processos ou conhecimento do projeto “**Nhande reko: Saúde e Diversidade**”, a que os **PARTÍCIPES** tenham acesso, direta ou indiretamente, por meio de captação de imagens, vídeos ou de áudio, documentos físicos ou digitais, ou lhe sejam entregues ou cheguem ao seu conhecimento sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos ou ainda armazenada em computadores ou na internet ou em quaisquer dispositivos de armazenamento como pendrives, CDs, DVDs, máquinas fotográficas, celulares, tablets, entre

Contrato 049/2024. Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:59. Inserido ao documento **1.012.748** por: **Raphaella Rodrigues Moreira Lazaro** em: 04/12/2024 15:06. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d129f735df7456aaae18e7f7f48f68e**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 22/05/2025 15:23. Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 05/05/2025 10:22. Demais assinaturas na folha 684a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e6808082a7501dd711d9606a2675f77b**.

Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **855c4d75ce43f0e4709b77cb296421c4**

outros.

**Parágrafo décimo segundo:** não serão consideradas “informações confidenciais” aquelas que estiverem sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada aos PARTÍCIPES ou a que for de conhecimento anterior do pesquisador ou funcionário do PARCEIRO, ou a que for tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

**Parágrafo décimo terceiro:** exclui-se do vedado nesta cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste instrumento ou de seus termos aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da (das universidades envolvidas na pesquisa e desenvolvimento).

**Parágrafo décimo quarto:** as disposições de sigilo constantes nesta cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, estiver sob domínio público antes de ser revelada ou divulgada ou a que for tornada pública pelo INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial ou pelo órgão competente em âmbito internacional.

**Parágrafo décimo quinto:** as vedações também não se aplicam quando a informação for, comprovadamente e de forma legítima, do conhecimento dos partícipes, dos partícipes e pesquisadores do projeto, objeto deste instrumento, em data anterior à assinatura do presente instrumento e/ou de seus termos aditivos, resguardando-se aos mesmos o direito de desenvolvimento deste conhecimento após o transcurso de vigência do presente Convênio.

**Parágrafo décimo sexto:** o descumprimento desta cláusula enseja a rescisão deste instrumento e de seus termos aditivos e o pagamento, ao(s) partícipe(s) inocente(s), de indenização pelos danos efetivamente sofridos; além de sujeitar o infrator às medidas administrativas e judiciais cabíveis.

**Parágrafo décimo sétimo:** É reservado à UNESPAR não divulgar informações protegidas pelo sigilo de quaisquer outros projetos em que participe, administre ou fiscalize, bem como não constitui inadimplemento de quaisquer cláusulas deste instrumento a negativa em fornecer dados, de qualquer natureza, que possam colocar em risco o interesse público ou a segurança pública.

**Parágrafo décimo oitavo:** As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente instrumento, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas, vigorarão durante o período para a elaboração e desenvolvimento do projeto e permanecerão em vigor entre os PARTÍCIPES pelo prazo de 5 (cinco) anos após a assinatura deste instrumento ou até que os direitos de propriedade intelectual resultantes do projeto estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou junto ao órgão competente em âmbito internacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

Este Termo de Convênio poderá ser extinto unilateralmente, por denúncia de qualquer das partes, mediante comunicação formal do interessado e rescindido diante da constatação de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I - inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III - aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;  
IV - verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;  
V - dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

**Parágrafo primeiro:** Extinto o Termo de Convênio firmado, em qualquer caso, os partícipes responderão pelas obrigações assumidas até a data da extinção.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A execução de qualquer atividade pelos Partícipes em decorrência deste Convênio não transferirá, de um partícipe ao outro, qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, nem se constituirá em qualquer forma de associação permanente, independentemente do local de execução das atividades.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

A eficácia deste Termo de Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, incumbindo à **CONCEDENTE** a promoção da publicação do extrato, na forma do art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

#### **CLÁUSULA-VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, observando-se a legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando os partícipes subscritores deste Convênio a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

#### **ALDO NELSON BONA**

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Concedente

#### **DANYELLE STRINGARI**

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da  
Universidade Estadual do Paraná – FUNESPAR  
Convenente

**SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**  
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR  
Interveniente

**MARCOS SFAIR SUNYE**  
Universidade Federal do Paraná - UFPR  
Instituição Parceira na Pesquisa e Desenvolvimento



Documento assinado digitalmente

**MARCOS SFAIR SUNYE**  
Data: 30/04/2025 08:35:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ELIANE GABRIEL DE CASTRO**  
Associação Indígena  
MBYA KUARAY HAXA - AIMKH  
Parceiro item 6.2 Edital CP nº 01/2023



Documento assinado digitalmente

**ELIANE GABRIEL DE CASTRO**  
Data: 06/12/2024 12:24:05-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

### Testemunhas

**FERNANDO ELIAS PEREIRA**  
CPF: \*\*\*.689.189-\*\*

**GUILHERME VARGAS VEIGA**  
CPF: \*\*\*.288.459-\*\*

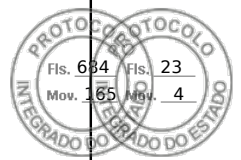
**Contrato 049/2024.** Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:59. Inserido ao documento **1.012.748** por: **Raphaella Rodrigues Moreira Lazaro** em: 04/12/2024 15:06. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **d129f735df7456aaae18e7f7f48f68e**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 22/05/2025 15:23. Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 05/05/2025 10:22. Demais assinaturas na folha 684a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e6808082a7501dd711d9606a2675f77b**.

Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **855c4d75ce43f0e4709b77cb296421c4**



ePROTOCOLO



**Contrato 049/2024.**

Documento: **01CV010.2024TermodeConvenioAIMKHASSOCIACAOINDIGENAMBYAKUARAYHAXA.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 04/12/2024 17:59 Local: UNESPAR/REITORIA, **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 04/12/2024 22:30 Local: UNESPAR/FUNESPAR, **Fernando Elias Pereira (XXX.689.789-XX)** em 05/12/2024 09:15, **Guilherme Vargas Veiga (XXX.288.459-XX)** em 05/12/2024 15:10 Local: UNESPAR/FUNESPAR.

Inserido ao documento **1.012.748** por: **Raphaela Rodrigues Moreira Lazaro** em: 04/12/2024 15:06.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

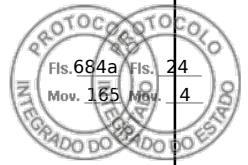
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d129f735df7456aaae18e7f7f48f68e.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 22/05/2025 15:23. Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 05/05/2025 10:22. Demais assinaturas na folha 684a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e6808082a7501dd711d9606a2675f77b.**

Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **855c4d75ce43f0e4709b77cb296421c4**



ePROTOCOLO



Documento: **TERMO\_DE\_CONVENIO\_N\_C2\_BA\_010\_2024\_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jamil Abdanur Junior** em 22/05/2025 15:23, **Saete Paulina Machado Sirino** em 22/05/2025 18:25, **Danyelle Stringari** em 23/05/2025 10:39.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcos Sfair Sunye** em 30/04/2025 08:35.

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Rafaela Sirino Pedro** em: 05/05/2025 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e6808082a7501dd711d9606a2675f77b**.

**1. PROJETO FUNDO PARANÁ**

1.1 (X) UEF - Projeto Estratégico    1.2 ( ) USF - Universidade Sem Fronteiras    1.3 ( ) Encomenda Governamental

**2. ÁREA**

**Área Prioritária:** Biotecnologia e Saúde

**ODS:** 1 - Erradicação da pobreza 3 - Boa Saúde 6 - Água limpa e Saneamento 10 - Redução das desigualdades 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis

**Desafios:** Sinergia entre órgãos e agências.,Cooperação entre universidades Estado e empresas.,Centros de excelência em CT&I.,Popularização da ciência e inovação.,Integração dos ODS em políticas e investimentos.,Fomento à CT&I e uso de TICs no setor público

**Eixos:** Eixo 1: Pesquisa científica e tecnológica,Eixo 2: Expansão e consolidação do Sistema Paranaense de CT&I,Eixo 3: Formação do capital humano,Eixo 4: Infraestrutura e cooperação,Eixo 5: Fomento à difusão de CT&I,Eixo 7: Integração entre o setor produtivo acadêmico e o setor produtivo empresarial,Eixo 8: Inovação e empreendedorismo,Eixo 12: Fomento à cultura de inovação no Estado

**Subprograma:** -

**Transversais:** Transformação Digital

**3. TÍTULO DO PROJETO**

Nhande Reko: Saúde e Diversidade

**4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ**

| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS       | TOTAL                 |
|----------------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>R\$ 419.681,97</b>      | <b>R\$ 6.500,00</b> | <b>R\$ 473.535,50</b> |

**4.1 VALORES DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)**

| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS   | TOTAL           |
|----------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>R\$ 0,00</b>            | <b>R\$ 0,00</b> | <b>R\$ 0,00</b> |

**4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO**

| Outras despesas de CUSTEIO | INVESTIMENTOS      | DOA                 | TOTAL                |
|----------------------------|--------------------|---------------------|----------------------|
| <b>R\$419.681,97</b>       | <b>R\$6.500,00</b> | <b>R\$47.353,53</b> | <b>R\$473.535,50</b> |

**5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**Prazo: 24 meses / Desembolso: Semestral**

*\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.*

**6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - FUNESPAR

CNPJ: 16.873.001/0001-80

Natureza Jurídica: Pessoa jurídica de direito privado

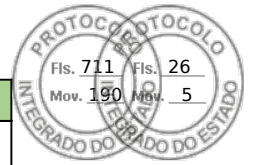
Endereço: Av. Gabriel de Lara, nº 678 – João Gualberto

CEP: 83203-550

Cidade/Estado: Paranaguá/PR

Telefone e Fax: (41) 3423-3644

e-mail:



### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Danyelle Stringari  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*49.177-6 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.672.029\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Paranaguá/PR  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Jandaira dos Santos Moscal  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*12.14\*\*\*  
CPF: \*\*\*.174.079\*\*\*  
Formação profissional: Engenheira Florestal  
Titulação (graduação e pós-graduação): Engenharia Florestal/ Mestrado em Gestão do Território  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Pontal do Paraná/Paraná  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Luiz Fernando Roveda  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*530.8\*\*\*  
CPF: \*\*\*45102\*\*\*  
Formação profissional: Graduação em Engenharia Agrônômica  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutor em Agronomia  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

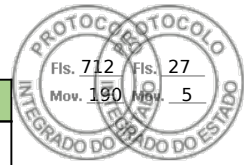
(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF: \*\*\*\*\*  
Formação profissional: Engenheiro Civil  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail:

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi**  
em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Fernando Elias Pereira  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*76.740-8 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.689.789\*\*\*  
Formação profissional: Contabilidade / Administração de Empresas  
Titulação (graduação e pós-graduação): Tec. Contábil / Bacharelado em Administração  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

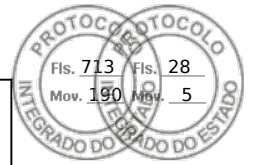
Instituição: UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ  
CNPJ: 05.012.896/0001-42  
Natureza Jurídica: Autarquia  
Representante Legal: Salete Paulina Machado Sirino  
CPF (Representante Legal): \*\*\*13154\*\*\*  
Endereço: Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro  
CEP: 87.010-020  
Cidade/Estado: Paranavaí/PR  
Telefone e Fax: (44) 3482-3218  
e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

Instituição: UFPR - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
CNPJ: 75.095.679/0001-49  
Natureza Jurídica: Universidade Pública  
Representante Legal: Marcos Sfair Sunye  
CPF (Representante Legal): \*\*\*.533.659\*\*\*  
Endereço: Rua XV de Novembro, nº 1299, Centro  
CEP: 80060-000  
Cidade/Estado: /PR  
Telefone e Fax: 41) 3360-5001  
e-mail: gabinetereitor@ufpr.br

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi**  
em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



ASSOCIACAO INDIGENA MBYA KUARAY HAXA

Natureza Jurídica: Associação Privada

CPNJ: 25.153.839/0001-90

Endereço: Rodovia Deputado Miguel Bufara - Pr 405, S/N Km 16.5 RIO DO CEDRO ANTONINA - PR CEP: 83370-000

Telefone(s): (41) 2105-0928 / (41) 99796-0061

Email: [pasin@hotmail.com.br](mailto:pasin@hotmail.com.br)

Representante Legal:

Eliane Gabriel de Castro

Telefone e Fax: (41) 9 9720-4914

E-mail: [mbyakuarayhaxa@gmail.com](mailto:mbyakuarayhaxa@gmail.com)

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

## 12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

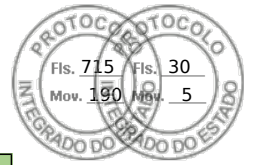
| Nº | Nome                             | Instituição | Formação             | Função no Projeto          | e-mail | Telefone |
|----|----------------------------------|-------------|----------------------|----------------------------|--------|----------|
| 1  | José Ronaldo Mendonça Fasseber   | UNESPAR     | Antropologia         | Orientador                 | ****   | ****     |
| 2  | Fernando Augusto Silveira Armani | UFPR        | Engenharia Ambiental | Orientador                 | ****   | ****     |
| 3  | Sebastião Cavalcanti Neto        | UNESPAR     | Administração        | Orientador                 | ****   | ****     |
| 4  | Jandaira dos Santos Moscal       | UFPR/FUPEF  | Gestão do Território | Coordenadora e Orientadora | ****   | ****     |
| 5  | Danyelle Stringari               | UNESPAR     | Biologia             | Orientadora                | ****   | ****     |

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO



### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Este projeto de pesquisa visa aprimorar as condições de saneamento básico em uma comunidade indígena localizada no litoral do Paraná. Para atingir esse propósito, propõe-se a realização de uma análise abrangente dos aspectos sociais e ambientais presentes na aldeia, seguida pela implementação de soluções de saneamento básico. Vale destacar que essas soluções serão desenvolvidas de forma colaborativa, em estreita parceria com as comunidades locais, com o intuito de incorporar os conhecimentos tradicionais tanto na concepção da tecnologia quanto na sua efetiva implementação.

A Associação Indígena Mbya Kuaray Haxa é formada por duas aldeias (tekoas) localizadas no litoral do Paraná, a Kuaray Haxa na área rural do município de Antonina e a Kuaray Guata Porã situada na região costeira de Guaraqueçaba, ambas sobrepostas por Unidades de Conservação. O objetivo da instituição é difundir os princípios da sustentabilidade, bem como, a preservação e proteção do patrimônio natural, cultural e étnico. Através do projeto “Kuaray Haxa: Cultura, Artífices e Artefatos”, primeiro projeto indígena aprovado pela lei de incentivo à cultura do estado do Paraná, que desde 2022 promove ações educativo culturais, nas quais foram idealizadas atividades no tocante ao Turismo de Base Comunitária, onde demandas de saneamento básico foram entendidas como emergenciais.

A precariedade no sistema de tratamento de efluentes, na gestão de resíduos sólidos e no manejo das águas nas duas aldeias é o desafio que pretende-se solucionar. Este projeto está sendo proposto à Aldeia Kuaray Guata Porã. A estratégia adotada para enfrentar esse desafio envolve a colaboração ativa da comunidade dessa aldeia na concepção e implementação de soluções de saneamento básico. A partir desta abordagem, novas tecnologias são desenvolvidas, tecnologias existentes são aprimoradas e as mesmas são, subseqüentemente a implantação, integradas à rotina dos moradores. Isso resultará na promoção da saúde integral e da dignidade das famílias indígenas, contribuindo para a melhoria da qualidade da água, do solo, do ar e da biodiversidade local.

A pesquisa-ação considera como base os instrumentos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI, 2012), são eles: o Etnomapeamento e o Etnozoneamento, os quais configuram na construção de material cartográfico com os locais importantes do território indígena, o seu uso cultural, a distribuição espacial dos recursos naturais, áreas de uso tradicional, áreas de uso potencial, fragilidades ambientais, sítios sagrados, identificação de impactos ambientais e outras informações relevantes, salvaguardando o interesse, o olhar e a compreensão indígena. Seguirá também os princípios do protagonismo indígena, com respeito ao tempo necessário para entendimento e debate das informações geradas durante as atividades previstas, bem como para decisões necessárias durante a execução da presente proposta.

O projeto também buscará estabelecer, em conjunto com os poderes públicos locais e outros parceiros, estratégias eficientes na destinação dos resíduos sólidos recicláveis e não compostáveis, haja visto a distância da aldeia à área urbana do município sede, município de Guaraqueçaba. Nos momentos de articulação deverá ser viabilizada a participação de representantes indígenas para que haja governança e autonomia na gestão dos territórios.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

O objetivo principal deste projeto é aprimorar as condições de saneamento básico na aldeia Kuaray Guata Porã, uma comunidade indígena localizada no litoral do Paraná. Para alcançar essa meta, será realizado um estudo abrangente dos aspectos sociais e ambientais presentes na aldeia, seguido pela implementação de soluções de saneamento básico. É importante ressaltar que essas soluções serão desenvolvidas de forma colaborativa, com a ativa participação da comunidade local, que contribuirá com seus conhecimentos tradicionais. A Associação Indígena Mbya Kuaray Haxa, que é responsável por essa aldeia, está empenhada em promover a sustentabilidade e preservar o patrimônio natural e cultural. O projeto visa enfrentar desafios como o tratamento de efluentes, a gestão de resíduos sólidos e o manejo das águas, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida das famílias indígenas e conservar a biodiversidade local.

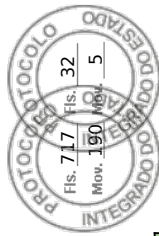
### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Mobilização; representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado.
- 2 - Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia; concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias.
- 3 - Implantação das soluções do saneamento básico; é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.
- 4 - Monitoramento das soluções; desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura.
- 5 - Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia; tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias abrangentes para a gestão sustentável dos recursos hídricos e resíduos sólidos na Aldeia. Isso envolverá medidas destinadas a proteger a qualidade da água, preservar a biodiversidade local e promover práticas ambientalmente responsáveis.
- 6 - Prestação de Contas

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



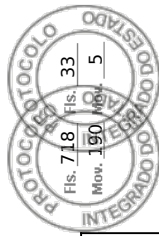
### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

| Item | Descrição das Atividades  |  | IF Indicador físico |       | IP Previsão de Execução do Objeto (meses) |      | IE % Etapa no projeto | Recursos   |               | Total (R\$) | IR % Orçamento financeiro/Financeiro |
|------|---|--|---------------------|-------|---|------|-----------------------|------------|---------------|-------------|--------------------------------------|
|      | Metas a serem atingidas   | Etapas de Execução                       | Unidade             | Qide. | Início*                                   | Fim* |                       | UEF        | Contrapartida |             |                                      |
| 1    | Mobilização; representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado. | 1.1. Estabelecimento de acordos e pactos | Reuniões            | 1     | 1   | 1    | 4                     | 161.996,60 | 0,00          | 161.996,60  | 34,21                                |
| 2    | Mobilização; representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado. | 1.2. Etnomapeamento da Aldeia            | Oficina             | 1     | 1   | 2    | 6                     | 15.863,45  | 0,00          | 15.863,45   | 3,35                                 |

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.424-0 por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo 25.821.463-3 por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

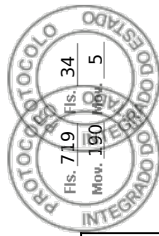


|   |   |                               |                    |   |   |   |   |           |      |           |      |
|---|---|-------------------------------|--------------------|---|---|---|---|-----------|------|-----------|------|
| 3 | Mobilização; representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado. | 1.3. Etmozoneamento da Aldeia | Oficina            | 1 | 1 | 2 | 7 | 15.863,45 | 0,00 | 15.863,45 | 3,35 |
| 4 | Mobilização; representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado. | 1.4. Definição de diretrizes  | Reunião            | 1 | 2 | 2 | 8 | 15.863,45 | 0,00 | 15.863,45 | 3,35 |
| 5 | Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia; concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias.  | 2.1. Efluentes domésticos     | Inspecção em campo | 1 | 2 | 3 | 5 | 15.863,45 | 0,00 | 15.863,45 | 3,35 |
| 6 | Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia; concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias.  | 2.2. Água de abastecimento    | Inspecção em campo | 1 | 2 | 3 | 5 | 15.863,45 | 0,00 | 15.863,45 | 3,35 |

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.424-0 por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

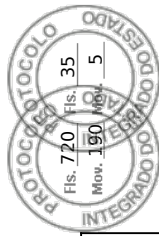


|    |  |                             |                        |    |   |    |   |           |      |           |      |
|----|--|-----------------------------|------------------------|----|---|----|---|-----------|------|-----------|------|
| 7  | Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia; concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias. | 2.3. Manejo de água pluvial | Inspeção em campo      | 1  | 2 | 3  | 5 | 15.863,45 | 0,00 | 15.863,45 | 3,35 |
| 8  | Diagnóstico do saneamento básico da Aldeia; concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias. | 2.4. Resíduos sólidos       | Mutirão                | 2  | 3 | 4  | 5 | 11.033,13 | 0,00 | 11.033,13 | 2,33 |
| 9  | Implantação das soluções do saneamento básico; é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.  | 3.1. Efluentes domésticos   | Mutirão de implantação | 10 | 5 | 12 | 5 | 39.919,00 | 0,00 | 39.919,00 | 8,43 |
| 10 | Implantação das soluções do saneamento básico; é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.  | 3.2. Água de abastecimento  | Mutirão de implantação | 2  | 5 | 12 | 5 | 16.100,22 | 0,00 | 16.100,22 | 3,4  |
| 11 | Implantação das soluções do saneamento básico; é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.  | 3.3. Manejo de água pluvial | Mutirão de implantação | 2  | 5 | 12 | 5 | 16.100,22 | 0,00 | 16.100,22 | 3,4  |

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.424-0 por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3e077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

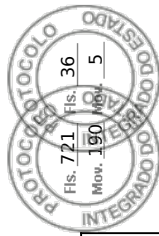


|    |  |                             |                   |   |    |    |   |           |      |           |      |
|----|--|-----------------------------|-------------------|---|----|----|---|-----------|------|-----------|------|
| 12 | Implantação das soluções do saneamento básico; é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.  | 3.4. Resíduos sólidos       | Oficina           | 3 | 5  | 12 | 5 | 16.100,22 | 0,00 | 16.100,22 | 3,4  |
| 13 | Monitoramento das soluções; desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura. | 4.1. Efluentes              | Inspeção em campo | 7 | 13 | 20 | 5 | 19.557,03 | 0,00 | 19.557,03 | 4,13 |
| 14 | Monitoramento das soluções; desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura. | 4.2. Água de abastecimento  | Inspeção em campo | 7 | 13 | 20 | 5 | 19.557,03 | 0,00 | 19.557,03 | 4,13 |
| 15 | Monitoramento das soluções; desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura. | 4.3. Manejo de água pluvial | Inspeção em campo | 7 | 13 | 20 | 5 | 19.557,03 | 0,00 | 19.557,03 | 4,13 |
| 16 | Monitoramento das soluções; desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura. | 4.4. Resíduos sólidos       | Inspeção em campo | 7 | 13 | 20 | 5 | 19.557,03 | 0,00 | 19.557,03 | 4,13 |

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.424-0 por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e042743ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



|   |  |  |                  |   |    |    |   |                   |             |                   |            |
|---|--|--|------------------|---|----|----|---|-------------------|-------------|-------------------|------------|
| 17  | Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia; tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias abrangentes para a gestão sustentável dos recursos hídricos e resíduos sólidos na Aldeia. Isso envolverá medidas destinadas a proteger a qualidade da água, preservar a biodiversidade local e promover práticas ambientalmente responsáveis. | 5.1. Estratégias de implantação do plano | Oficina          | 2 | 21 | 21 | 5 | 9.518,07          | 0,00        | 9.518,07          | 2,01       |
| 18  | Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia; tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias abrangentes para a gestão sustentável dos recursos hídricos e resíduos sólidos na Aldeia. Isso envolverá medidas destinadas a proteger a qualidade da água, preservar a biodiversidade local e promover práticas ambientalmente responsáveis. | 5.2. Análise integrada das soluções      | Artigo           | 2 | 21 | 24 | 5 | 14.679,61         | 0,00        | 14.679,61         | 3,1        |
| 19  | Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia; tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias abrangentes para a gestão sustentável dos recursos hídricos e resíduos sólidos na Aldeia. Isso envolverá medidas destinadas a proteger a qualidade da água, preservar a biodiversidade local e promover práticas ambientalmente responsáveis. | 5.3. Elaboração do plano                 | Document o final | 1 | 1  | 24 | 5 | 14.679,61         | 0,00        | 14.679,61         | 3,1        |
| <b>TOTAL - Início e Conclusão do Objeto</b> |  |  |                  |   |    |    |   | <b>473.535,50</b> | <b>0,00</b> | <b>473.535,50</b> | <b>100</b> |

**\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.**

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

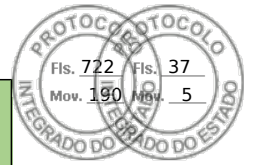
IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo 21.247.424-0 por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado 'ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.'

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado 'ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso' deste Plano de Trabalho.'

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Comunidade indígena da Aldeia Kuaray Guata Porã, do município de Guaraqueçaba.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

43 pessoas

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto foi estruturado em cinco metas, cada uma desempenhando um papel na busca por melhorias nas condições de saneamento básico na Aldeia Kuaray Guata Porã.

A primeira meta, denominada "Mobilização", representa o ponto de partida do projeto. Ela tem como objetivo reunir a comunidade local em torno do objetivo comum de aprimorar o saneamento básico na aldeia. Nessa fase inicial, busca-se estabelecer um senso de unidade e colaboração por meio de discussões abertas e inclusivas. Durante essa etapa, serão identificados os desafios relacionados ao saneamento básico por meio de etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia. Posteriormente, serão estabelecidas diretrizes e acordos em prol desse objetivo compartilhado.

A segunda meta, intitulada "Diagnóstico do saneamento básico da aldeia", concentra-se na coleta e análise de dados relacionados aos espaços físicos da aldeia. Isso inclui a avaliação dos mananciais, das características dos corpos d'água receptores de efluentes, os métodos de disposição de resíduos sólidos, bem como os problemas associados às águas pluviais nas áreas identificadas na primeira meta como necessitando de melhorias.

A terceira meta, "Implantação das soluções de saneamento básico", é o momento em que soluções práticas são desenvolvidas e implementadas para abordar os problemas identificados nas fases de Mobilização e Diagnóstico. Isso envolve a concepção e implementação de tecnologias apropriadas e acessíveis, em colaboração estreita com a comunidade local.

A quarta meta, denominada "Monitoramento das soluções", desempenha um papel crucial na garantia de que as soluções implementadas operem de maneira eficaz e sustentável a longo prazo. O monitoramento contínuo da eficácia dos sistemas implantados permitirá a identificação de eventuais necessidades de ajustes, garantindo que as melhorias atendam às necessidades da comunidade de maneira duradoura.

Por fim, a quinta meta, "Plano de manejo das águas e dos resíduos da Aldeia", tem como objetivo o desenvolvimento de estratégias abrangentes para a gestão sustentável dos recursos hídricos e resíduos sólidos na Aldeia. Isso envolverá medidas destinadas a proteger a qualidade da água, preservar a biodiversidade local e promover práticas ambientalmente responsáveis.

No conjunto, essas metas representam uma abordagem completa e integrada para enfrentar os desafios de saneamento básico na Aldeia Kuaray Guata Porã, com um enfoque constante na sustentabilidade e no engajamento ativo da comunidade.

#### **Meta 1: Mobilização**

**Delineamento do Estudo:** Esta fase envolve um estudo participativo e qualitativo, baseado em abordagens

etnográficas e de pesquisa-ação. A comunidade será envolvida desde o início, promovendo a participação ativa dos membros da Aldeia Kuaray Guata Porã.

**Amostra:** A amostra incluirá todos os membros da Aldeia que desejem participar. A abordagem é inclusiva, garantindo que todas as vozes sejam ouvidas.

**Procedimentos para a Coleta de Dados:** Serão realizadas reuniões comunitárias, grupos de discussão e entrevistas individuais para identificar as preocupações da comunidade em relação ao saneamento básico. O etnomapeamento e etnozoneamento da aldeia será conduzido para mapear áreas problemáticas.

**Plano para a Análise de Dados:** Os dados qualitativos serão analisados por meio de análise de conteúdo, identificando padrões e temas emergentes relacionados ao saneamento básico. A participação da comunidade será fundamental para interpretar os resultados.

## **Meta 2: Diagnóstico do saneamento básico das aldeias**

**Delineamento do Estudo:** Esta fase será uma pesquisa descritiva que envolverá a coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre as características físicas e químicas dos corpos receptores de efluentes, dos mananciais e dos resíduos produzidos na Aldeia.

**Amostra:** A amostra incluirá todas as residências da Aldeia, bem como os locais identificados na primeira meta como necessitando de melhorias.

**Procedimentos para a Coleta de Dados:** Serão realizadas inspeções de campo para avaliar as instalações de saneamento existentes, coleta de amostras de solo e de água, e entrevistas com moradores para obter informações sobre a gestão dos resíduos sólidos.

As amostras de água serão coletadas e levadas ao laboratório de água e esgoto da UFPR no Centro de Estudos do Mar, para análise da qualidade da água. Quanto aos locais definidos para recepção de efluentes domésticos, o solo será avaliado no local com um infiltrômetro de anel duplo para determinação da taxa de infiltração.

**Plano para a Análise de Dados:** Os dados serão analisados quantitativamente para avaliar a qualidade da água, eficácia das instalações e outros indicadores relevantes. A análise qualitativa será utilizada para entender as percepções e necessidades da comunidade em relação ao saneamento básico.

Os parâmetros de qualidade da água analisados, bem como as metodologias de medição e análise estão listados abaixo:

- Oxigênio Dissolvido e temperatura da água - sonda Multiparâmetro Hach, modelo HQ40D;
- Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) - Diluição e incubação ou Respirométrico pelo sistema Oxidirect e Oxitop;
- Demanda Química de Oxigênio (DQO) - Colorimétrico Refluxo Fechado de acordo com as normas da ABNT 10.357/1988;
- Turbidez - Turbidímetro Digital Microprocessado - Ap- 2000-Ir;
- pH - pHmetro Digital DIGIMED DM22;
- Coliformes Totais e Termotolerante - Escherichia coli - Método de Substrato Enzimático (MPOG).

## **Meta 3: Implantação das soluções de saneamento básico**

**Delineamento do Estudo:** Esta fase envolverá a pesquisa-ação participativa, com a colaboração ativa da comunidade na concepção e implementação das soluções.

**Amostra:** Toda a comunidade será envolvida na implementação das soluções de saneamento básico.

**Procedimentos para a Coleta de Dados:** Serão documentados todos os processos de implementação, incluindo aquisição de materiais, construção e treinamento da comunidade.

**Plano para a Análise de Dados:** A análise será focada na eficácia das soluções implantadas, avaliando se atendem aos padrões de saneamento básico e às necessidades da comunidade.

#### **Meta 4: Monitoramento das soluções**

**Delineamento do Estudo:** Um estudo de acompanhamento será conduzido, envolvendo avaliações regulares das soluções implementadas.

**Amostra:** Será realizado um monitoramento contínuo em todas as instalações de saneamento básico da Aldeia.

**Procedimentos para a Coleta de Dados:** Serão realizadas inspeções regulares, as análises da qualidade da água mencionadas na meta 2 e entrevistas com moradores para avaliar o funcionamento das soluções.

**Plano para a Análise de Dados:** Os dados de monitoramento serão analisados periodicamente para identificar qualquer problema ou necessidade de ajuste nas soluções de saneamento básico, bem como para medir a eficácia das soluções.

#### **Meta 5: Plano de manejo das águas e dos resíduos das Aldeias**

**Delineamento do Estudo:** Esta fase envolverá a pesquisa de planejamento, que se concentrará na criação de estratégias abrangentes de gestão de recursos hídricos e resíduos sólidos, bem como na manutenção das estruturas implantadas.

**Amostra:** Toda a comunidade será consultada e envolvida na criação dessas estratégias.

**Procedimentos para a Coleta de Dados:** Serão realizadas reuniões comunitárias, grupos de trabalho e entrevistas para coletar ideias e sugestões da comunidade.

**Plano para a Análise de Dados:** Os dados coletados durante o processo de planejamento serão analisados para desenvolver estratégias de manejo sustentável de água e resíduos sólidos.

Esses procedimentos garantirão a execução das metas do projeto de forma eficaz, promovendo a participação ativa da comunidade e a busca por soluções sustentáveis para os desafios de saneamento básico na Aldeia Kuaray Guata Porã.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Como resultado direto deste projeto, espera-se o desenvolvimento e implementação de uma série de produtos, equipamentos, bens, serviços, bem como potencialmente patentes e registros. Esses incluem:

- **Sistemas de Saneamento Básico Melhorados:** Novos métodos e tecnologias de tratamento de efluentes, gestão de resíduos sólidos e manejo das águas, adaptados às necessidades da comunidade indígena.
- **Equipamentos Sustentáveis:** Desenvolvimento de equipamentos e dispositivos adequados para a melhoria do saneamento, como sistemas de tratamento de esgoto de baixo custo e sistemas de coleta e reciclagem de resíduos.
- **Documentação e Conhecimento Tradicional:** Registro e documentação dos conhecimentos tradicionais da comunidade indígena relacionados ao saneamento, visando sua preservação e futura utilização.
- **Produção Científica e Acadêmica:** produção de trabalhos de conclusão de curso de graduação, dissertações de mestrado e artigos científicos, a fim de disseminar o conhecimento adquirido durante o projeto e contribuir para a base de evidências científicas na área de saneamento básico em contextos indígenas.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

- **Cenário Científico Paranaense:**

O projeto abrirá novas perspectivas para pesquisadores e acadêmicos do Paraná, permitindo a realização de estudos interdisciplinares que envolvam aspectos de saneamento básico, preservação ambiental e conhecimentos tradicionais das comunidades indígenas.

A produção de trabalhos de conclusão de curso de graduação e artigos científicos oriundos do projeto enriquecerá o cenário acadêmico local, promovendo a pesquisa aplicada e a disseminação do conhecimento.

- **Cenário Científico Brasileiro:**

Os resultados servirão como modelo para outras iniciativas de saneamento básico em comunidades indígenas e rurais em todo o Brasil. A abordagem colaborativa e a integração de conhecimentos tradicionais podem ser replicadas em outros contextos, beneficiando diversas populações.

A produção científica derivada do projeto contribuirá para a base de conhecimento nacional na área de saneamento e desenvolvimento sustentável, informando políticas públicas e estratégias futuras.

- **Cenário Científico Mundial:**

Este projeto pode atrair a atenção da comunidade internacional, destacando o Brasil como um líder em iniciativas sustentáveis e inovações em saneamento básico, particularmente em áreas indígenas, alinhando-se de forma direta com a ODS 6 (Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 6) da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A FUNESPAR com a sua experiência e seu corpo científico, visa incrementar os projetos, promover o desenvolvimento científico e tecnológico; fomentar a pesquisa científica; realizar a divulgação do conhecimento científico através da realização de eventos, reuniões técnicas, workshops, capacitação, treinamentos e outras atividades afins, visando promover o desenvolvimento, a implantação de novas tecnologias, a promoção da educação ambiental, a difusão tecnológica, a publicação de artigos e outros materiais de divulgação, bem como, promover a valorização das Instituições de Ensino Superior em suas finalidades como autarquia estadual voltada ao ensino e a pesquisa.

Desta forma, para a consecução do referido projeto a fundação fará a gestão administrativa e financeira da proposta, auxiliando as instituições parceiras e a equipe técnica na execução plena do objeto.

Caberá à Funespar a aquisição de todos os equipamentos e insumos descritos no plano de trabalho, a contratação de serviços de PF e/ou PJ, a seleção de bolsistas e equipe técnica, e todas as demais atividades de suporte operacional necessárias para execução do objeto, com base na legislação aplicável e vigente.

A fundação fará ainda, o acompanhamento da execução do projeto, conforme relatórios técnicos apresentados pelo coordenador, bem como a prestação de contas bimestral no Sistema de Transferências Voluntárias do Tribunal de Contas do estado do Paraná – SIT/TCE.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

O pesquisador da instituição parceira estará atuando no projeto utilizando equipamentos e laboratórios da instituição, necessários para as atividades propostas na etapa de diagnóstico do projeto.

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

O projeto tem o potencial de gerar uma série de impactos positivos na realidade socioeconômica da comunidade indígena envolvida, bem como em áreas mais amplas:

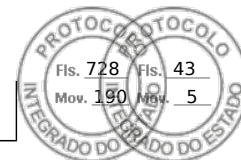
- **Melhoria das Condições de Vida:** Ao fornecer acesso a sistemas de saneamento básicos adequados, o projeto reduzirá a incidência de doenças relacionadas à falta de saneamento, levando a uma população mais saudável e produtiva. Isso, por sua vez, poderá reduzir os gastos com tratamento médico e melhorar a qualidade de vida das famílias.
- **Redução de Desigualdades Sociais:** Ao promover o desenvolvimento sustentável e a participação ativa da comunidade indígena na concepção e implementação das soluções, o projeto contribui para a redução das desigualdades sociais ao empoderar essa comunidade e dar-lhes voz nas decisões que afetam suas vidas.
- **Preservação do Patrimônio Cultural:** Ao preservar os conhecimentos tradicionais da comunidade indígena e promover suas práticas culturais, o projeto valoriza e preserva seu patrimônio cultural, o que pode abrir portas para oportunidades de turismo cultural e geração de renda a partir de atividades culturais.
- **Fortalecimento da Resiliência:** A implementação de soluções de saneamento básicas adequadas também aumentará a resiliência da comunidade a desastres naturais e a eventos climáticos extremos, protegendo suas propriedades e meios de subsistência.
- **Desenvolvimento Regional Sustentável:** Os impactos positivos na comunidade indígena têm o potencial de estender-se às áreas circundantes, promovendo o desenvolvimento regional sustentável e contribuindo para a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

estabilidade econômica e social em níveis mais amplos.



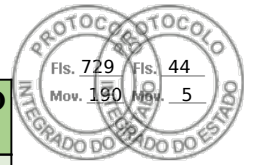
### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Guaraqueçaba

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



### 13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

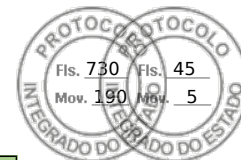
| Risco   | Plano de Contingência                  |
|---|--|
| Imprevisto em relação ao cronograma de campo devido à possíveis condições climáticas desfavoráveis;                           | Ajuste temporal nas metas e atividades |
| Risco de materiais orçados estarem com outro valor no período de execução do projeto em decorrência das dinâmicas de mercado; | Rubricas de remanejamento de valores   |

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

**HISTÓRICO INSTITUCIONAL FUNESPAR** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR, foi constituída em 24 de agosto de 2012, ainda na transição das últimas sete faculdades estaduais do Paraná para uma única universidade, a Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR). A UNESPAR é uma instituição de ensino superior pública e gratuita, com sede no Município de Paranavaí, criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25 de outubro de 2001, alterada pela Lei Estadual nº 13.385, de 21 de dezembro de 2001, Lei Estadual nº 15.300, de 28 de setembro de 2006 e pela Lei Estadual nº 17.590, de 12 de junho de 2013. Está vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), sendo credenciada pelo Decreto nº 9.538 de 05 de dezembro de 2013 e reconhecida pelo Decreto nº 2374 de 14 de agosto de 2019. Constitui-se em uma das sete universidades estaduais públicas do Paraná, abrangendo os campi de Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I (FAP), Curitiba II (EMBAP), Paranaguá, Paranavaí, União da Vitória e a Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar de Guatupê (APMG), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, por força do Decreto Estadual nº 9.538, de 05 de Dezembro de 2013, bem como, o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres (CEPED/PR), unidade especial, vinculada academicamente à UNESPAR, sendo o órgão de assessoramento da Coordenadora da Defesa Civil pela Lei nº 19.848/2019. Abrange uma área de 150 municípios, alcançando 4,5 milhões de pessoas. O quadro de pessoal é composto por mais de 1000 servidores que atendem mais de 9 mil alunos em cursos de graduação e pós-graduação. Oferta 73 cursos de graduação, bacharelados e licenciaturas, distribuídos em seus sete campi e em 15 centros de áreas. Possui 13 programas próprios de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) aprovados pela Capes e dois programas em rede. Oferta ainda 8 cursos de especialização latu sensu em diversas áreas do conhecimento. Isto posto, o principal motivo que levou a comunidade acadêmica da UNESPAR a se organizar em torno da FUNESPAR é a notória carência de meios próprios das instituições de ensino superior públicas estaduais para desenvolver seu mister. Orçamentos limitados e estruturas nem sempre ideais são uma realidade da UNESPAR e de outras instituições congêneres que necessitam de mais meios para atingir a plenitude de sua atuação. Praticamente todas as instituições de ensino superior públicas do Paraná contam com sua Fundação de Apoio, proporcionando flexibilidade para executar projetos de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação, aproximando as instituições da sociedade e dos setores produtivos de sua região. A criação de mecanismos que possam dar fluxo constante de recursos ao desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I no Brasil tem sido fundamental, pela importância estratégica do tema, para o desenvolvimento socioeconômico do país. Neste sentido, o surgimento das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) revela-se um indicador seguro de um novo modelo para se propor o desenvolvimento da CT&I no Brasil. Este desenvolvimento foi reforçado no estado do Paraná com a promulgação da Lei nº 20.541/21 que dispõe sobre a política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná, conhecida como “Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná”, abrangendo um conjunto de instrumentos legais para a formalização de Parcerias Público-Privadas (PPPs), bem como pela Lei das Fundações nº 20.537/2021, e suas regulamentações. Ainda, em atendimento a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio, e ao seu Decreto de regulamentação nº 8.796/2021, a FUNESPAR encontra-se devidamente cadastrada na Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, como Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Estado do Paraná, conforme Certificado de Registro n.º: 009/2021, Portaria de Regulação n.º: 097/2021, publicada no DIOE 10979 de 19.07.2021, Parecer Conjunto CES e CCT n.º: 009/2021 de 03.10.2022, E-protocolo: 19.491.704-0. A FUNESPAR é uma entidade sem fins lucrativos, de utilidade pública conforme Lei nº 17.698/2013, constituída com o objetivo de funcionar como instrumento institucional para viabilizar materialmente as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica e as atividades culturais, necessárias ao pleno desenvolvimento intelectual e social da comunidade acadêmica da UNESPAR, bem como do Centro de Estudos e Pesquisas sobre Desastres – CEPED/PR, que é o órgão de assessoramento da Coordenadoria da defesa Civil do Estado do Paraná (Lei nº 19.848/2019). Dentre as atribuições da FUNESPAR, destacam-se: I-

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**

Colaborar com a Universidade Estadual do Paraná e com o Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres no Paraná, na execução de seus projetos político-pedagógicos; II- Apoiar, fomentar e executar projetos de ensino e aprendizagem, de pesquisa científica e de extensão universitária; III- Promover as artes e a cultura em geral, bem como o desenvolvimento científico e tecnológico regional; IV- Prestar apoio à sociedade em geral por meio de serviços técnicos e científicos, diretamente ou por intermediação, bem como executar projetos em parceria com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado; V- Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, podendo, inclusive, contratar pessoal e infraestrutura para atender aos projetos propostos; VI- Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VII- Conceder bolsas a professores e técnicos que atuam em projetos de ensino e aprendizagem, pesquisa científica, extensão universitária e desenvolvimento científico e tecnológico regional; VIII- Promover e realizar concursos e testes seletivos; IX- Promover cursos e treinamentos especializados; X- Promover a divulgação do conhecimento científico por meio de publicações, eventos e outros meios adequados; XI- Promover a integração da Universidade Estadual do Paraná, de seus alunos e egressos com a sociedade organizada, o mercado de trabalho e o Estado. XII- Desenvolver atividades que aproximem e facilitem o ingresso de acadêmicos de graduação e de pós-graduação no mercado de trabalho. XIII- Realizar atividades de ensino e aprendizagem à distância. XIV- Prestar serviços de telecomunicação, por meio de radiodifusão e/ou televisão, com fins exclusivamente educativos; XV- Contratar técnicos, assessores, profissionais liberais ou consultores externos, quando não houver nos quadros da Universidade Estadual do Paraná professores aptos a desempenhar determinadas funções; XVI- Contratar empregados e estagiários para auxiliar na administração interna. XVII- Atuar como editora, realizando publicações, editoriais, produção editorial, e demais atividades correlatas. Identificados seus principais objetivos, quais sejam a pesquisa científica, a extensão universitária, a inovação tecnológica, a promoção da cultura e a integração da comunidade acadêmica da UNESPAR e do CEPED/PR com a sociedade e o mercado de trabalho, é preciso pormenorizar as atividades que são desenvolvidas para alcançar cada um destes objetivos. Em relação à pesquisa, a FUNESPAR capta recursos para apoiar os projetos de pesquisa e desenvolvimento concebidos e elaborados pela UNESPAR, pelo CEPED/PR e por outras instituições, por meio da constituição de laboratórios, pagamento de bolsas, financiamento de atividades em campo, bem como os meios de divulgação científica existentes, como a participação em eventos de alunos e professores em outras praças, organização de eventos científicos, a publicação e a comunicação educativa de massa, dentre outras modalidades de democratização do conhecimento. A extensão universitária é realizada como forma de levar o conhecimento científico produzido na UNESPAR e no CEPED/PR à comunidade em geral, por meio de projetos que propiciam a incorporação desse conhecimento que contém novas tecnologias às atividades já desenvolvidas no Paraná. São realizadas experiências em campo, monitoramento de atividades assistidas, o desenvolvimento conjunto de atividades e saberes com as comunidades envolvidas, bem como a capacitação dos diversos atores por meio da plataforma de ensino à distância (<http://ceped.unespar.edu.br>). A promoção da cultura é essencial para a formação humanística dos estudantes da UNESPAR e para o desenvolvimento intelectual da comunidade em geral, sendo alcançada por meio de projetos que captam recursos para o apoio às práticas culturais, como a realização de festivais, mostras, exposições, workshop, congressos, bem como, cursos e oficinas das mais variadas formas de expressão cultural e artística. A integração da comunidade acadêmica com a sociedade e o mercado de trabalho vem sendo realizada por meio de parcerias com instituições que demandam o conhecimento produzido pela comunidade acadêmica, mas também para que esta comunidade produza um conhecimento que seja útil e necessário à sociedade e ao mercado de trabalho que a cercam.

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

Inserido ao protocolo **21.247.424-0** por: **Arthur Marcos Seolim Rodrigues** em: 18/07/2025 10:48. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **76d30b61544785e04274a3ae077ca99c**.

Assinatura Avançada realizada por: **Salette Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16. Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53. Demais assinaturas na folha 46a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **6dbd8004109b3aa862f7cad81deae474**



ePROTOCOLO



Documento: **4PlanoTrabalho.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 27/04/2026 20:16 Local: UNESPAR/REITORIA, **Danyelle Stringari (XXX.672.029-XX)** em 28/04/2026 10:18 Local: UNESPAR/FUNESPAR.

Inserido ao protocolo **25.821.463-3** por: **Jéssica Bruna Costa Zanardi** em: 27/04/2026 12:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da  
Jacarezinho-PR,17 de jun  
Prof. Dr. Fábio Antonio N  
Reitor

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
458843126

Documento emitido em 26/06/2026 11:36:28.

Diário Oficial Executivo  
Nº 12170 | 23/06/2026 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE:  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

nº 2026.353; e,  
nos do expediente autuado no Sistema  
Universidade Estadual de Ponta Grossa,  
processo nº 26.000032619-0,

RESOLVE:  
Nelson Silva Junior, RG/CPF nº 694.XXX.  
mento de Artes, para compor a Comissão de  
m substituição a Vanderlei Schneider de

m vigor na data de sua publicação. Reitoria  
da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 16 de junho de 2026.

Ivo Mottin Demiate,

Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UEPG

Portaria R. - Nº 2026.390

O VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e  
estatutárias, considerando

81880/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024, FIRMADO ENTRE A SETI E A UNESPAR:

| INSTITUIÇÃO  | OBJETO  | DATA INICIAL | VIGÊNCIA   |
|--|---|--------------|--|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI | O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "Nhande reko: Saúde e Diversidade", que tem como objeto aprimorar as condições de saneamento básico em uma comunidade indígena localizada no litoral do Paraná. | 04/12/2024   | A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro. |

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Concedente

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná  
Convenente

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE CONVÊNIO Nº 012/2024, FIRMADO ENTRE A SETI E A UNESPAR:

| INSTITUIÇÃO  | OBJETO  | DATA INICIAL | VIGÊNCIA  |
|--|---|--------------|---|
| Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI | O presente Termo de Convênio tem por objeto apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e Lei Estadual 20.541 de 2021, por meio do fomento ao projeto intitulado "MAPEAMENTO DE TRILHAS DO LITORAL DO PARANÁ", que tem como objeto realizar o mapeamento de trilhas terrestres e náuticas na região do litoral do Paraná, compilando os dados históricos, de fauna, flora, comunidades adjacentes, nível de dificuldade, tempo de duração, entre outros de cada uma delas a partir do mapeamento que visa a inovação por meio da criação de um aplicativo de informações e ainda um QR code na entrada das trilhas, disponíveis aos turistas e moradores da região | 04/12/2024   | A vigência do Convênio terá início na data de publicação do extrato em Diário Oficial do Estado com duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo destes, 18 (dezoito) meses destinados para a execução do projeto, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre os participantes, devendo este ser solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do Convênio, acompanhada da devida justificativa, novo Plano de Trabalho e de cópia do último Relatório Técnico Financeiro. |

ALDO NELSON BONA

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI  
Concedente

SALETE MACHADO SIRINO

Reitora da Universidade Estadual do Paraná  
Convenente

81374/2026